



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

REGULAMENTO

PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026

CAPÍTULO 1 – DO OBJETIVO

Art. 1º Homenagear Engenheiras, Agrônomas e profissionais das Geociências que se destacam em suas trajetórias profissionais, bem como empresas registradas no CREA-PR que desenvolvem práticas institucionais voltadas à valorização, fortalecimento e promoção da participação feminina nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.

§1º O PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES, organizado pelo Comitê Mulheres do Crea-PR, possui caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos.

§2º A iniciativa visa reconhecer trajetórias, práticas institucionais e ações que contribuam para:

- O fortalecimento do protagonismo feminino;
- A equidade de gênero;
- A melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;
- A promoção de ambientes profissionais éticos, seguros e inclusivos.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

Seção I – Profissionais

Art. 2º Para participar, a profissional deverá:

- I – Estar com registro regular no Crea-PR há pelo menos 3 (três) anos ininterruptos;
- II – Estar adimplente e em situação regular junto ao CREA-PR;
- III – Ter atuação comprovada em âmbito local, regional ou estadual.

Parágrafo Único - Profissionais com penalidades éticas ou administrativas transitadas em julgado nos

últimos 3 (três) anos serão desclassificadas.

Seção II – Empresas

Art. 3º Poderão concorrer na Categoria Empresa as pessoas jurídicas que:

I – Possuam registro ativo e regular junto ao Crea-PR há pelo menos 3 anos ininterruptos;

II – Estejam adimplentes com suas obrigações junto ao Conselho;

III – Tenham sede ou atuação comprovada no Estado do Paraná;

IV – Desenvolvam práticas institucionais voltadas à valorização e promoção das mulheres nas áreas das engenharias, agronomia e geociências.

§1º A comprovação ocorrerá mediante envio de documentação institucional, relatório descritivo e evidências das práticas implementadas.

§2º Empresas com penalidades administrativas transitadas em julgado nos últimos 3 (três) anos serão desclassificadas.

CAPÍTULO 3 – DAS CATEGORIAS

Art. 4º O PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026 será dividido em:

I – Categoria Profissional

II – Categoria Empresa – reconhecimento institucional a pessoa jurídica que se destaque na promoção do protagonismo feminino nas áreas abrangidas pelo Sistema.

§1º Na Categoria Profissional, será homenageada uma profissional por área de abrangência das 8 (oito) Câmaras Especializadas.

§2º Na Categoria Empresa, será eleita 1 (uma) empresa homenageada por edição do Prêmio Enedina.

CAPÍTULO 4 – DAS INDICAÇÕES

Art. 5º As indicações para a participação são gratuitas e deverão ser feitas no período de 1º até 19 de maio de 2026, às 23h59 minutos, mediante inscrição no link disponibilizado pelo Crea-PR para essa finalidade.

Parágrafo Único: As indicações realizadas após essa data serão desconsideradas.

Art. 6º Para a indicação da profissional é obrigatório o envio de breve currículo profissional de acordo com os critérios estabelecidos no Parágrafo 2º do Art. 14 deste Regulamento, uma foto atualizada e a respectiva justificativa da indicação.

Parágrafo único: A não apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na indicação poderá acarretar a desclassificação da indicada.

Art. 7º Para a Categoria Empresa, deverá ser apresentado:

I – Descrição das atividades da empresa e ações que realiza, voltadas à valorização, fortalecimento e promoção das mulheres;

II – Documentos comprobatórios das ações implementadas;

III – Declaração de Inexistência de Condenação por assédio ou Discriminação de Gênero.

Parágrafo Único: as informações acima deverão seguir os critérios estabelecidos no Art. 15 deste regulamento.

Art. 8º A indicação deverá ocorrer através das Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Câmaras Especializadas do Crea-PR.

§ 1º - No caso das Entidades de Classe, a indicação deverá ser feita pelos diretores da entidade, devidamente identificados (nome e cargo). Sendo a indicada a representante legal da Entidade de Classe, a indicação deverá ser feita por outro membro da Diretoria, devidamente identificado (nome e cargo na Entidade de Classe).

§ 2º – As indicações das Instituições de Ensino deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de Cursos ou pelo Reitor.

§ 3º – As indicações das Câmaras Especializadas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores ou Conselheiros que compõem as Câmaras.

§ 4º – Cada Entidade de Classe, Instituição de Ensino e Câmara Especializada do Crea-PR poderá fazer a indicação de mais de uma profissional.

Art. 9º Compete ao Comitê Mulheres verificar, no recebimento das indicações, a regularidade do Registro Profissional junto ao Crea-PR.

Art. 10 Os promotores e/ou apoiadores do prêmio poderão divulgar e exibir a imagem das profissionais inscritas, utilizando-as na promoção do Prêmio.

Parágrafo único O material enviado, divulgações e imagens, passam a pertencer ao acervo do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES, e não serão restituídas.

Art. 11 As inscrições apresentadas serão validadas pelo Comitê Mulheres do Crea-PR.

CAPÍTULO 5 – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 O PRÊMIO CREA-PR ENEDINA ALVES MARQUES terá como comissão organizadora o Comitê Mulheres do Crea-PR.

Art. 13 O Comitê Mulheres poderá requisitar, a qualquer tempo, o auxílio dos funcionários do Crea-PR para apoio operacional para a realização do evento.

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I – Categoria Profissionais

Art. 14 O Comitê Mulheres analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos das profissionais inscritas, para promover a respectiva validação.

§ 1º: Caberá aos membros do Comitê Mulheres a definição das profissionais que serão homenageadas com o PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026.

§ 2º: Dos Critérios para a definição:

- * Trajetória de vida profissional;
- * Prêmios e Títulos na carreira;
- * Projetos de destaque profissional;
- * Ações e interações dentro da sociedade;
- * Tempo de atuação profissional;
- * Atuação dentro do sistema.

Além desses, alguns critérios adicionais também são importantes e podem complementar a avaliação da candidata, e ampliar as possibilidades de adequação à sua carreira, tais como:

1. Realizações e contribuições
2. Liderança e mentorias
3. Inovação e pesquisa

§ 3º: Com o objetivo de promover a equidade e a diversidade étnico-racial, será considerada como critério complementar de avaliação a declaração como mulher negra (preta ou parda) ou indígena, conforme classificação do IBGE. Esse critério tem como finalidade reconhecer os desafios interseccionais enfrentados por essas profissionais e ampliar sua representatividade entre as homenageadas.

Seção II – Categoria Empresa

Art. 15 – Critérios para definição da Empresa homenageada:

Serão avaliados, cumulativamente:

1. Protagonismo Feminino

- Percentual de mulheres em cargos técnicos;
- Percentual de mulheres em cargos de liderança;
- Existência de programas formais de desenvolvimento de lideranças femininas.

2. Políticas de Equidade de Gênero

- Política formal de igualdade salarial;
- Código de conduta com cláusulas antidiscriminatórias;
- Comitê interno ou canal específico de equidade.

3. Combate à Violência contra as Mulheres

- Política interna de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual;
- Canal seguro e sigiloso de denúncia;
- Treinamentos periódicos sobre prevenção à violência de gênero;
- Ações educativas alinhadas à Lei Maria da Penha e demais legislações correlatas;
- Parcerias com instituições de apoio à mulher.

4. Impacto Social

- Projetos voltados à capacitação técnica de mulheres;
- Incentivo à inserção de mulheres em áreas historicamente sub-representadas;
- Ações junto à comunidade.

Art. 16 Compete ao Comitê Mulheres do Crea-PR dirimir questões relacionadas ao cumprimento deste regulamento, bem como eventuais sugestões e recomendações aprovadas.

CAPÍTULO 7 – DA DEFINIÇÃO DAS HOMENAGEADAS

Art. 17 A definição das homenageadas com o PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026 ocorrerá em reunião do Comitê Mulheres, por análise dos critérios estabelecidos no Parágrafo 2º do Art. 14 deste Regulamento, em reunião presencial ou virtual.

Parágrafo único O resultado da eleição será encaminhado para ciência ao Plenário do Crea-PR.

Art. 18 Será definida uma homenageada por modalidade de cada uma das 8 (oito) Câmaras Especializadas do Crea-PR, entre as indicadas através das Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Câmaras Especializadas do Crea-PR.

§1º Para profissionais, no caso de empate, será declarada vencedora a profissional que possuir o registro profissional mais antigo junto ao Crea-PR.

§2º Para a Categoria Empresa, no caso de empate, a decisão será tomada por maioria simples do Comitê Mulheres, mediante análise técnica dos critérios estabelecidos no Art. 15.

CAPÍTULO 8 – DA PREMIAÇÃO

Art. 19 As vencedoras receberão a premiação em solenidade realizada no dia 06 de julho de 2026, às 19:00 horas.

Art. 20 O prêmio será atribuído exclusivamente a profissionais e empresas estabelecidas no território estadual, abrangido pelo Crea-PR.

Art. 21 A premiação às vencedoras do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026 será constituída da entrega de placas comemorativas, em solenidade pública, conforme calendário instituído.

Art. 22 Será realizada publicação nos meios de comunicação do Crea-PR, através da Assessoria de Comunicação e rede de comunicação do Crea-PR, dedicada às profissionais homenageadas.

CAPÍTULO 9 – DAS VEDAÇÕES

Art. 23 É vedada toda e qualquer indicação de funcionárias ou profissionais em exercício de mandato junto ao Sistema Confea/Creas/Mútua, em qualquer esfera, incluindo ocupantes de cargos junto à coordenação de colegiados (CDER, CDIN, CIE), bem como de representantes regionais do Comitê Mulheres.

Art. 24 É vedada a premiação de empresa:

- Condenada judicialmente por práticas de assédio ou discriminação de gênero nos últimos 3 anos;
- Em situação irregular junto ao Crea-PR.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Serão automaticamente desclassificadas as candidatas que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 26 O presente regulamento poderá ser revisto e alterado pelo Comitê Mulheres para garantir o cumprimento dos objetivos do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026.

Art. 27 As decisões da Comissão Organizadora do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2026 não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 28 Cabe à Comissão Organizadora decidir sobre situações não previstas no presente regulamento.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Eng. Agr. Losani Perotti
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Losani Perotti, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 28/04/2026, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2422094** e o código CRC **E24C19CA**.

Processo SEI! nº 017.000406/2026-51

Documento nº 2422094